



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Aquisição emergencial de periféricos de informática (*mouse com fio*, teclado *com fio*, combo teclado e *mouse sem fio*, *headset* e *mousepad*)

Descrição referencial:

Item BEC	Periférico
5272157	Mouse com fio
5479487	Teclado com fio
6343465	Teclado e mouse sem fio
5960274	Headset
832510	Mousepad

Unidade Demandante

Diretoria de Tecnologia (DTEC)

Responsável pela demanda

Diretoria de Tecnologia (DTEC)

Justificativa

Trata-se de demanda recorrente de material de consumo da TI que necessita de reposição devido desgaste, falhas ou mau uso.

Considerando o fracasso do item 1 do SEI 0004586/2023-86 (combo teclado e *mouse* sem fio) e do item 2 do SEI 0005968/2023-27 (*headset*) rogamos aquisição emergencial, pois a falta dos referidos itens pode impossibilitar a utilização de computadores por autoridades, assessores, diretores e demais servidores.

Considerando a devolução do SEI 023217/2023-92 à DTEC para adequação à Lei 14.133/2021, rogamos aquisição emergencial de teclados e *mouses* com fio, visto que o estoque está quase zerado.

Por economia processual, rogamos aquisição de *mousepads* para eventuais fornecimentos aos demandantes de mouses, visto que o estoque atual esta zerado.

Estimativa preliminar do valor e da quantidade da contratação

Item	QTD	Unitário (\$)	Total	Origem do preço referencial
Headset	130	R\$ 30,00	R\$ 3.900,00	SEI 0005968/2023-27
Teclado	160	R\$ 28,00	R\$ 4.480,00	última compra, SEI 0001287/2023-90
Mouse	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00	última compra, SEI 0001287/2023-90
Mousepad	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00	última compra, SEI 0018056/2021-53
Teclado/Mouse sem fio	120	R\$ 254,90	R\$ 30.588,00	https://www.amazon.com.br/Nanoreceptor-Unifying-Inclusas-Logitech-Teclados/dp/B07C55K2YS/ref=asc_df_B07C55K2YS/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=379725868941&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=775787536516221327&hvpone=&hvptwo=&hvgmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1001773&hvtargid=pla-811347646233&psc=1&mcid=9049e3a54b3331fe9d0ff9879869e37f
Total			R\$ 39.808,00	

Data pretendida para a conclusão da contratação

Para evitar prejuízos ao funcionamento da Casa, entendemos que a entrega dos equipamentos deve ocorrer em março de 2024.

Opção legal	Artigo 75, incisos II, III e VIII, da Lei 14133/2021
Grau de prioridade da contratação	Alta
Observações	O próximo documento será o Termo de Referência (TR) dos equipamentos com sua descrição detalhada, seguindo as exigências das últimas aquisições.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LOPES, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 14/02/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0918014** e o código CRC **C3EB8EC7**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Tecnologia
Seção de Atendimento ao Usuário (DTEC-3)

3. DO PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS:

3.1. O prazo de garantia dos produtos constantes no quadro do **subitem 1.1** deverá observar os prazos previstos abaixo:

3.1.1. Item 1 (Headset), item 2 (Teclado com fio), item 3 (Mouse com fio), item 4 (Combo Teclado e Mouse sem fio) e item 5 (*mousepad*): de **12 (doze) meses** a contar da data de emissão do Atestado de Recebimento;

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. A **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início de Fornecimento – AIF**, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>).

5. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

5.1. O fornecimento deverá ser obedecer às periodicidades **abaixo relacionadas**:

5.1.1. Item 1 (Headset), item 2 (Teclado com fio), item 3 (Mouse com fio), item 4 (Combo Teclado e Mouse sem fio) e item 5 (*mousepad*): única.

5.2. Durante o prazo de vigência contratual, na periodicidade acima definida para cada item, a CONTRATADA deverá entregar a este Tribunal **os quantitativos estabelecidos no quadro constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência.**

5.3. A primeira entrega deverá ocorrer em **até 15 (quinze) dias**, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início do Fornecimento – AIF. As entregas posteriores deverão ocorrer na periodicidade definida para cada item, **até o último dia útil do mês correspondente.**

5.4. Eventuais pedidos de **prorrogação** deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

5.5. Caberá à CONTRATADA:

5.5.1. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Tecnologia
Seção de Atendimento ao Usuário (DTEC-3)

- 5.5.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Tribunal;
- 5.5.3. Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 5.5.4. Agendar previamente as entregas com a Comissão de Fiscalização do Contrato designada, pelo endereço eletrônico dcp4@tce.sp.gov.br e informar à Seção de Almoxarifado, pelo endereço eletrônico dm3@tce.sp.gov.br. No caso de entregas feitas por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela CONTRATADA sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;
- 5.5.5. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais a este Tribunal;
- 5.5.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações;
- 5.5.7. Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada** durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;
- 5.5.8. Eventuais requerimentos de **substituição de marca/modelo** deverão ser protocolados pela CONTRATADA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica do TCESP e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;
- 5.5.9. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca e modelo, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas etc.;
- 5.5.10. A critério da Comissão de Fiscalização do Contrato, poderá ser exigida amostra do produto oferecido em substituição para análise técnica, sem custos adicionais para o CONTRATANTE;
- 5.5.11. Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Tecnologia
Seção de Atendimento ao Usuário (DTEC-3)

5.5.12. Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

5.6. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

5.6.1. As entregas deverão ser **agendadas previamente** com a Comissão de Fiscalização do Contrato, pelo endereço eletrônico: dcp4@tce.sp.gov.br, e informadas à Seção de Almoxarifado, pelo endereço eletrônico <mailto:dm3@tce.sp.gov.br>, **sob pena de recusa de recebimento**;

5.6.2. Local de entrega: **Seção de Almoxarifado (DM-3)** na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Anexo I, 3º Subsolo, DM-3, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.017-906;

5.6.3. Horário de recebimento, **das 10:00 às 12h00 e das 13h00 às 16:00 horas**;

5.6.4. Observação: Os locais de carga e descarga deste Tribunal encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido por este Tribunal:

6.1.1. **Provisoriamente**: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta neste Termo de Referência;

6.1.2. **Definitivamente**: mediante atestado, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições previstas neste Termo de Referência.

6.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, este Tribunal de Contas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

6.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Tecnologia

Seção de Atendimento ao Usuário (DTEC-3)

- 6.3.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 6.4.** O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.
- 6.5.** Durante o período de garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, itens, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Tecnologia
Seção de Atendimento ao Usuário (DTEC-3)

ANEXO I

1. Materiais a serem fornecidos, conforme subitem 1.1

1.1. Headset

Fone de ouvido com microfone
Compatível com computador e notebook
Tiara em plástico resistente e flexível contendo uma haste com microfone embutido
Tipo headset
Com 2x conectores (microfone e áudio) conexão P2 (TRS)
Adaptador para funcionar com entrada P3 (TRRS)
Proteção auricular almofada com dupla costura
Potência: 100mW
Impedância: 32 ohms +- 15%
Sensibilidade: 105db +- 3db
Unidade dodriver: 40mm
Frequência de resposta: 20hz – 20Khz
Dimensões: 160 x 180 x 65 (em mm)
Cabo com extensão de 1200mm

1.2. Teclado com fio

Porta USB tipo A
Teclado na cor preta
Teclas de função na posição horizontal
Resistente a derramamento de líquidos
Cabo com no mínimo 1,50m sem uso de extensões
Teclado padrão ABNT2, com teclado numérico reduzido
Compatível com Windows 10 sem necessidade de instalação de software/driver

1.3. Mouse com fio

Porta USB tipo A
Design ambidestro
Dimensões 6x10 cm
Mouse com 3 botões e resolução 1.000 DPI
Cabo com no mínimo 1,50m sem uso de extensões
Cor predominante preta
Compatível com Windows 10 sem necessidade de instalação de software/driver



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Tecnologia
Seção de Atendimento ao Usuário (DTEC-3)

1.4. Combo Teclado e Mouse sem fio

Porta USB tipo A
Combo composto por Receptor (dongle) USB, Teclado e Mouse sem fio
Cor predominante preta
Tecla de função para acesso rápido à calculadora do sistema
Tecla de função para bloqueio da tela do sistema
Botão físico para ligar/desligar o teclado
Botão físico para ligar/desligar o mouse
Teclas de perfil profundo (côncavas), sem cantos vivos (arredondadas)
Luz indicadora da tecla Caps Lock
Apoio para as mãos embutido no próprio teclado
Impressão nas teclas resistente ao desgaste
Criptografia e alcance 10 m
Indicador de status da pilha
Padrão ABNT2
Teclado numérico reduzido (dedicado e do lado direito do teclado)
Mouse com 3 botões e resolução 1.000 DPI
Compatível com Windows 10 sem necessidade de instalação de software/driver

1.5. Mousepad

Base de PVC antiderrapante
Superfície de filme de polietileno
Medindo de 18x18cm até 23x23cm
Espessura de 0,2cm a 0,4cm
Cor predominante: preto, cinza escuro ou azul escuro

Estudo técnico preliminar

Aquisição EMERGENCIAL de periféricos de informática

Objetos a adquirir

Pretende-se adquirir, de forma emergencial, diversos periféricos de informática, classificados com o elemento de despesa 3.3.90.30, a saber:

- Mouse com fio
- Teclado com fio
- Teclado e mouse sem fio
- *Mousepad*
- *Headset*

Descrição das necessidades

As autoridades dessa Corte de Contas necessitam de diversos periféricos de informática pelas razões elencadas abaixo:

Headset: Para reproduzir áudio, como por exemplo, os produzidos durante as Sessões Plenárias, *lives* de cursos e palestras da EPCP, bem como participar de reuniões e teleconferências, incluindo as via Teams, *headsets* (fones de ouvido) se fazem necessários como alternativa a caixas de som, a fim de não atrapalhar o andamento do serviço dos demais colegas e são suficientes para boa parte das pessoas;

Teclado e mouse com fio: A Casa está em processo contínuo de troca do seu parque para novos notebooks, cujo teclado embutido não é prático para uso contínuo e nem suficiente para manter a devida postura na mesa (ergonomia). Esses periféricos, com fio, não demandam pilhas e são suficientes para boa parte das pessoas;

Teclado e mouse sem fio: Os modernos notebooks disponíveis no mercado estão sendo fabricados com cada vez menos portas USB, o que dificulta o uso de diversos periféricos em simultâneo (leitor de certificado digital, usado no eTCESP e SEI!; *pendrives*, teclado, mouse, etc). Um kit sem fio, além da comodidade de ter menos fios na mesa, exige apenas uma porta USB para o receptor, que funciona tanto para mouse quanto para teclado;

Mousepad: Para reduzir o atrito do *mouse* com a superfície da mesa, incluindo a criação de uma superfície opaca, permitindo o uso em superfícies de vidro, comuns em gabinetes de conselheiro, bem como evitar o uso de outros materiais que possam sujar o periférico e reduzir sua vida útil, o *mousepad* se faz necessário.

Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A aquisição está prevista no Plano de Atividades do DTI para o ano de 2024, item 3.4 (serviços contínuos de manutenção da infraestrutura).

Requisitos e descrição

1. Headset

Fone de ouvido com microfone
Compatível com computador e notebook
Tiara em plástico resistente e flexível contendo uma haste com microfone embutido
Tipo headset
Com 2x conectores (microfone e áudio) conexão P2 (TRS)
Adaptador para funcionar com entrada P3 (TRRS)
Proteção auricular almofada com dupla costura
Potência: 100mW
Impedância: 32 ohms +- 15%
Sensibilidade: 105db +- 3db
Unidade dodriver: 40mm
Frequência de resposta: 20hz – 20Khz
Dimensões: 160 x 180 x 65 (em mm)
Cabo com extensão de 1200mm

2. Teclado com fio

Porta USB tipo A
Teclado na cor preta
Teclas de função na posição horizontal
Resistente a derramamento de líquidos
Cabo com no mínimo 1,50m sem uso de extensões
Teclado padrão ABNT2, com teclado numérico reduzido
Compatível com Windows 10 sem necessidade de instalação de software/driver

3. Mouse com fio

Porta USB tipo A
Design ambidestro
Dimensões 6x10 cm
Mouse com 3 botões e resolução 1.000 DPI
Cabo com no mínimo 1,50m sem uso de extensões
Cor predominante preta
Compatível com Windows 10 sem necessidade de instalação de software/driver

4. Combo Teclado e Mouse sem fio

Porta USB tipo A
Combo composto por Receptor (dongle) USB, Teclado e Mouse sem fio
Cor predominante preta
Tecla de função para acesso rápido à calculadora do sistema
Tecla de função para bloqueio da tela do sistema
Botão físico para ligar/desligar o teclado
Botão físico para ligar/desligar o mouse
Teclas de perfil profundo (côncavas), sem cantos vivos (arredondadas)
Luz indicadora da tecla Caps Lock
Apoio para as mãos embutido no próprio teclado
Impressão nas teclas resistente ao desgaste
Criptografia e alcance 10 m
Indicador de status da pilha
Padrão ABNT2
Teclado numérico reduzido (dedicado e do lado direito do teclado)
Mouse com 3 botões e resolução 1.000 DPI
Compatível com Windows 10 sem necessidade de instalação de software/driver

5. Mousepad

Base de PVC antiderrapante
Superfície de filme de polietileno
Medindo de 18x18cm até 23x23cm
Espessura de 0,2cm a 0,4cm
Cor predominante: preto, cinza escuro ou azul escuro

Estimativas das quantidades e dos preços
Em 09/02/2024, as projeções foram:

Item	OBS	QTD ASSYST	Código BEC	Elemento de despesa	Preço*	Processo de referência	QTD último lote	QTD atual
Mouse com fio	OC 180154000012023OC00992	33	5272157	3.3.90.30.61	R\$ 10,00	0001287/2023-90	100	
Teclado com fio			5479487	3.3.90.30.61	R\$ 28,00	0001287/2023-90	71	10
Teclado e mouse sem fio	Item original: 5098149	117	6343465	3.3.90.30.61	R\$ 254,90		23	
Mousepad		10	832510	3.3.90.30.60	R\$ 4,40	0012621/2021-79	100	
Headset		122	5960274	3.3.90.30.61	R\$ 30,00	0005968/2023-27	850	

*Os preços constantes no levantamento são os oriundos das propostas vencedoras dos SEIs constantes como referência, com exceção do teclado sem fio, cujo preço foi extraído de https://www.amazon.com.br/Nanoreceptor-Unifying-Inclusas-Logitech-Teclados/dp/B07C55K2YS/ref=asc_df_B07C55K2YS/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=379725868941&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=775787536516221327&hvpone=&hvptwo=&hvgmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1001773&hvtargid=pla-811347646233&psc=1&mcid=9049e3a54b3331fe9d0ff9879869e37f. As especificações foram mantidas em relação aos processos originais em que os itens foram adquiridos ou fracassados, já que na fase de levantamento de preços houve propostas válidas, deixando claro que o fracasso se deu por falta total de atenção dos licitantes.

Item	Última chegada de equipamentos	Data fim estoque	Tempo em estoque (dias)	Quantidade consumida	Taxa de consumo diária	Proporção de consumo	Quantidade pretendida	Preço total (R\$)
Mouse com fio	27/04/2023	18/09/2023	144	100	0,69	2/3	125	1.250,00
Teclado com fio	04/05/2023	09/02/2024	281	61	0,22	2/9	78	2.184,00
Teclado e mouse sem fio	20/01/2023	21/03/2023	60	23	0,38	3/8	69	17.588,10
Mousepad	07/12/2021	09/02/2024	794	100	0,13	1/8	45	198,00
Headset	21/02/2022	15/03/2023	387	850	2,2	11/5	100	3.000,00

Considerando esses números, adotamos os seguintes critérios, seguidos de arredondamento e chegamos nas quantidades abaixo:

- 1) Para os itens mouse com fio, *headset* e teclado e mouse sem fio foram considerados as quantidades de chamados atualmente abertos no sistema ASSYST, confirmando o caráter urgente desse processo;
- 2) Para o item Mousepad, a quantidade que recomendamos é a mesma da última compra (100 unidades), visto que se trata de um bem de preço pequeno, não-perecível, cuja compra perdura por mais de um exercício;
- 3) Para o item teclado com fio, entendemos que a quantidade constante no SEI de referência é mais interessante para a Casa.

Item	Código BEC	Preço (mediana, R\$)	Quantidade pretendida	Total (R\$)
Mouse com fio	5272157	10,00	40	400,00
Teclado com fio	5479487	28,00	160	4.480,00
Teclado e mouse sem fio	6343465	254,90	120	30.588,00
Mousepad	832510	4,40	100	440,00
Headset	5960274	30,00	130	3.900,00
Total				39.808,00

Subcontratação

Pela simplicidade dos produtos, não há necessidade de subcontratação. Será admitida para o transporte dos itens e para a prestação da garantia dos produtos.

Segurança da Informação

A CONTRATADA se obriga ao dever de confidencialidade e sigilo em relação a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência do contrato, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontrem contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

A CONTRATADA se responsabiliza acerca da utilização dos dados obtidos por meio desse termo, sendo vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato.

O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência desse instrumento.

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Considerando o caráter urgente desse termo, a entrega dos periféricos deve ser feita de forma única, visto que a maioria dos itens será entregue aos usuários imediatamente, como constata-se pela quantidade de chamados já abertos.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Não há.

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato

Não há.

Requisitos de habilitação

Não há.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não há.

Análise de risco

Nº	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÕES DE MITIGAÇÃO OU CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES	PERÍODO DE EXECUÇÃO
1	Atraso no processo de contratação	Média	Alto	Compra direta (se esta não for a opção aceita pela área competente para esse processo)	DM/DCP	Planejamento da contratação
2	Atraso ou dificuldades na entrega	Média	Médio	1. Aplicação das sanções contratuais previstas; 2. Notificação da empresa; 3. Rescisão antecipada do contrato; 4. Início de outro processo licitatório	Comissão de Fiscalização	Imediatamente após o conhecimento do fato
3	Defeitos em mais de 10% do lote	Baixa	Médio	1. Aplicação das sanções contratuais previstas; 2. Notificação da empresa; 3. Rescisão antecipada do contrato; 4. Início de outro processo licitatório	Comissão de fiscalização	Durante a execução contratual

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante das informações expostas, entende-se que a aquisição dos itens elencados é conveniente, necessária e urgente, pois a falta dos referidos itens pode impossibilitar a utilização de computadores por autoridades, assessores, diretores e demais usuários.

Responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e termo de referência

Alexei Dimitri Diniz Campos (DTEC-3)



GABINETE DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA



Despacho GDTEC

Senhor Diretor da Diretoria de Materiais,

Em virtude da necessidade constante e premente de aquisição de periféricos de TI, devido a baixa dos estoques de material, solicitamos a aquisição, com a maior brevidade possível, dos materiais aqui elencados.

Informamos que tal baixa de estoques deveu-se, principalmente, ao fracasso dos pregões anteriores e à devolução dos processos para adequação à nova lei.

Assim sendo, e para evitar a interrupção do atendimento aos servidores da Casa e, por conseguinte, às atividades do TCESP, instruímos o documento de Formalização de Demanda (0918014), o termo de referência (TR) (0917549) e estudo técnico preliminar (ETP) (0920303).

Sendo o que se apresenta, submetemos os autos à elevada consideração.

Concomitantemente, ao DTI, para ciência.

Atenciosamente,

Con



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DAVID DE ARAUJO**, Diretor Técnico de Divisão, em 20/02/2024, às 06:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0921424** e o código CRC **74873366**.

EMPRESAS CONSULTADAS

EMPRESA	CNPJ	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL
INICIATIVA BRINDES LTDA	18.632.187/0001-01	Thaynara	(11) 5821-7425	cotacao@iniciativabrindes.com.br
UAIBAG CONFECCAO E COMERCIO LTDA	13.902.967/0001-00	-	(31) 3357-9544	contato@mousepadpersonalizado.com.br
A.C.J. IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS PARA IN	18.167.855/0001-77	-	(19) 3744-5500	licitacao@recycleware.com.br
FABIO DORACENZI BOLELLI INFORMATICA ME	30.038.115/0001-36	Fábio	(16) 3911-9729	fabio@worldplan.com.br
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA ME	10.210.196/0001-00	-	(17) 2138-0700	dsillicitacao@gmail.com
SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA	54.651.716/0011-50	-	(11) 2763-5184	licitacao@gimba.com.br
INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA	56.215.999/0008-17	-	(11) 3104-0652	licitacao@inforshop.com.br
TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.	47.853.538/0001-02	-	(11) 3576-3772	timopaper@terra.com.br
ERAGON COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E PAPELARIA E	35.380.582/0001-63	Sérgio / Bianca	(11) 5563-1653	sergio@eragoninformatica.com.br administrativo@eragoninformatica.com.br
EUNICE DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	18.791.300/0001-00	Antônio Santos	(17) 8133-5317	tagshopcel@gmail.com
PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELE	35.779.785/0002-08	Marcos	(11) 4557-8662	licitacoes@prototype3d.com.br
KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	19.943.167/0001-14	Elísio Nunes	(11) 4417-5110	kiver.licita@gmail.com
A.C DE ALMEIDA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	44.658.678/0001-31	Antônio Carlos	(19) 99978-3528 / 3400-7105	ac.almeidatec@gmail.com
F. L. DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS	18.346.556/0001-08	Fábio	(11) 7112-5451	fabio@compuprime.com.br

Atividade

Chat

Equipes

Calendário

Comunidade...

Chamadas

OneDrive

...

Aplicativos

Alexei

▼ Recentes

Alexei Dimitri Diniz Campos

02/04

Você: Ok, obrigado

Alexei Dimitri Diniz Campos

Chat

Arquivos

+

25/03 11:04

Bom dia Alexei!

Referente ao SEI dos Periféricos de Informática, por acaso vc teria algum modelo de referência para mousepad? As empresas estão com dificuldades de encontrar modelo que atenda ao TR.

Se for possível, me envia pelo menos 2 modelos. Agradeço!

Alexei Dimitri Diniz Campos 25/03 13:08

André Ricardo de Oliveira França 25/03/2024 11:04

Bom dia Alexei!

Bom dia, André!

Depois do almoço eu dou uma olhada

25/03 13:09

Ok, sem problemas

Alexei Dimitri Diniz Campos 25/03 16:12

Mousepad como desse de PVC
<https://iniciativabrindes.com.br/mouse-pad-pvc-personalizado-para-brindes>
Ou desse
<https://www.romulodesigner.com/item/24604/mouse-pad-corporativo-em-pvc/4560/brindes-em-pvc-mouse-pads/>
E desse
<https://mousepadpersonalizado.com.br/categoria/mouse-pads-cobertura-texturizado/>
Em geral há várias empresas de brindes ou de design/gráfica que fazem.

👍 1

25/03 16:16

Ok, agradeço

Re: Orçamento Mousepad

FCA Tecnologia <ac.almeidatec@gmail.com>

Seg, 13/05/2024 14:07

Para: André Ricardo de Oliveira França <arofranca@tce.sp.gov.br>

Boa tarde, as informações da proposta estão corretas, prazo de 20 dias para entrega e o item atende integralmente todas as especificações solicitadas.

Em seg., 13 de mai. de 2024 às 13:50, André Ricardo de Oliveira França <arofranca@tce.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Prezados,

Referente à proposta comercial anexa, poderiam, por gentileza, confirmar o prazo de entrega? Consta a seguinte redação: **Prazo para entrega dos itens: 20 dias (Dez dias).**

Em tempo, apenas para ratificação, informar se o item ofertado atende integralmente às especificações solicitadas.

Agradeço e fico no aguardo.

Atenciosamente,



André Ricardo de O. França

Auxiliar Técnico da Fiscalização

DM-1 – Seção de Compras

(11) 3292-3778 | arofranca@tce.sp.gov.br

De: FCA Tecnologia <ac.almeidatec@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 26 de abril de 2024 16:46

Para: André Ricardo de Oliveira França <arofranca@tce.sp.gov.br>

Assunto: Re: Orçamento Mousepad

Boa tarde, segue orçamento solicitado.

Em sex., 26 de abr. de 2024 às 15:14, André Ricardo de Oliveira França <arofranca@tce.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Prezados,

Conseguiram verificar a solicitação de orçamento abaixo?

No aguardo.

Atenciosamente,



André Ricardo de O. França

Auxiliar Técnico da Fiscalização

DM-1 – Seção de Compras

(11) 3292-3778 | arofranca@tce.sp.gov.br

De: André Ricardo de Oliveira França
Enviado: terça-feira, 23 de abril de 2024 12:06
Para: ac.almeidatec@gmail.com <ac.almeidatec@gmail.com>
Assunto: Orçamento Mousepad

Bom dia!

Prezados,

Solicito, por gentileza, orçamento para aquisição de **Mousepad**, de acordo com as especificações e quantitativos que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
01	Mousepad Base de PVC antiderrapante; Superfície de filme de polietileno; Medindo de 18x18cm até 23x23cm; Espessura de 0,2cm a 0,4cm; Cor predominante: preto, cinza escuro ou azul escuro.	Unidade	120

Favor enviar proposta comercial via e-mail, devendo constar da mesma:

- **dados cadastrais completos (razão social, CNPJ, endereço, telefones, etc);**
- **valores expressos em REAL, com todas as despesas relacionadas já inclusas (impostos, fretes, taxa de entrega, etc);**
- **condições de pagamento (se possível, faturar para 30 dias);**
- **validade da proposta (se possível 30 dias);**
- **prazo de entrega;**
- **garantia.**

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Atenciosamente,



André Ricardo de O. França
Auxiliar Técnico da Fiscalização
DM-1 – Seção de Compras
(11) 3292-3778 | arofranca@tce.sp.gov.br

--

FCA TECNOLOGIA
R. Jornalista Dr. Júlio de Mesquita, n.º 174 - Parque Novo Mundo
Limeira – SP – CEP: 13.481-367 – Fones (19) 99978-3528 / (19) 3400-7105
E-mail: ac.almeidatec@gmail.com

--

FCA TECNOLOGIA
R. Jornalista Dr. Júlio de Mesquita, n.º 174 - Parque Novo Mundo
Limeira – SP – CEP: 13.481-367 – Fones (19) 99978-3528 / (19) 3400-7105
E-mail: ac.almeidatec@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

ÀO
TCE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SP

ITEM	DESCRIPTIVO	QNT	UN FORN.	VL UN	VL TOTAL	MARCA
01	Mousepad Base de PVC antiderrapante; Superfície de filme de polietileno; Medindo de 18x18cm até 23x23cm; Espessura de 0,2cm a 0,4cm; Cor predominante: preto, cinza escuro ou azul escuro	120	Uni	R\$ 8,40	R\$ 1.008,00	Fortrek BAP102 - 73269
Valor total da proposta					R\$ 1.008,00	

Nome da Proponente: A. C DE ALMEIDA INFORMATICA E TECNOLOCIA LTDA - ME
Endereço: RUA DR JORNALISTA JULIO DE MESQUITA, 174 Bairro: PQ NOVO MUNDO
Cidade: LIMEIRA Estado: SÃO PAULO
Telefone: 19 3400-7105 e-mail: ac.almeidatec@gmail.com
CNPJ: 44.658.678/0001-31 Inscrição Estadual: 417.697.253.115
Banco / cód: Bco do Brasil Ag. Agência: 3984-5 Conta Corrente: 26.096-7

Prazo para entrega dos itens: 20 dias (Dez dias)

- Condições de Pagamento: 30º (trigésimo) dia corrido a contar da entrega da Nota Fiscal
- Prazo Validade da Proposta: 90 dias (noventa dias)
- **PROPOSTA EXCLUSIVA PARA COMPRA ÚNICA.**
- Garantia de 12 meses

Limeira, 26 de Abril de 2024.

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA:03793158829
Assinatura 158829
Nome Completo: Antonio Carlos de Almeida
RG: 15.433.984 CPF: 037.931.588-29

ORÇAMENTO - 19905

Detalhes do Orçamento

Data do Orçamento: 25/04/2024
Pagamento: 15 dias via boleto bancário mediante análise do nosso financeiro
Frete: Frete a Combinar

E-mail: arofranca@tce.sp.gov.br
Telefone: (11) 3292-3778
Endereço IP: 179.42.110.141
Vendedor: INICIATIVA BRINDES

Endereço para fatura

Nome comprador: André Ricardo de Oliveira França ---
 André Ricardo de Oliveira França ---
 EMPRESA: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

 - --- / São Paulo
 CEP: ---

Endereço para entrega

André Ricardo de Oliveira França ---
 EMPRESA: Tribunal de Contas do Estado de São Paul

 - --- / São Paulo
 CEP: ---

Modelo	Produto	Qtde.	Unitário	Total
MP07	Mouse Pad PVC Personalizado para Brindes - Incluso: Off-Set Sem Limite de Cores	120	R\$14,94	R\$1.792,80

Mouse Pad Tradicional Personalizado. Confeccionado em PVC 3mm, em off-set sem limite de cores e laminação compatível com qualquer modelo de mouse. Dimensões: 22 x 17,5 cm



MP08	Mouse Pad Redondo Personalizado - Incluso: Off-Set Sem Limite de Cores	120	R\$14,94	R\$1.792,80
------	---	-----	----------	-------------

Mouse Pad com Formato Redondo Personalizado. Confeccionado em pvc 3mm, em off-set sem limite de cores e laminação compatível com qualquer modelo de mouse . Diâmetro: 18,5 cm



Sub-total:	R\$3.585,60
Frete a Combinar:	R\$0,00
Total:	R\$3.585,60

Informações Fiscais

ENVIO : A COMBINAR
 VALIDADE : 05 DIAS - SUJEITO A CONFIRMAÇÃO DE ESTOQUE NO ATO DA FORMALIZAÇÃO DA COMPRA.
 FATURAMENTO MÍNIMO DE R\$ 1.000,00.

Nosso prazo de produção varia em média de 12 a 15 dias úteis a depender do produto e da quantidade, por isso não deixe o fechamento do vosso pedido para a última hora.

FRETE: ATÉ 15 KM DE NOSSO ENDEREÇO É CORTESIA* (CONSULTE REGIÕES ATENDIDAS*).

Para outras regiões envie O CNPJ e CEP para cotação do frete.

Infelizmente não reservamos material durante a negociação, para reserva do material é necessário a aprovação do nosso pedido interno e amostra virtual ou o envio da ordem de compra (caso o cliente trabalhe neste formato), após recebermos estas aprovações faremos nova consulta de estoque para confirmação do pedido.

PESSOA JURÍDICA FATURAMENTO MEDIANTE APROVAÇÃO DE CADASTRO. NÃO ATENDEMOS REVENDA OU CADASTRO DE PESSOA FÍSICA.

A NOTA FISCAL é emitida quando a produção do pedido é finalizada. Caso seja necessário a emissão da nota fiscal antes disso nos informe.

Todos os produtos estão sujeitos à confirmação no estoque no ato do fechamento do pedido.

NOSSO ESTOQUE É ATUALIZADO A CADA 15 MINUTOS.

Os preços são progressivos e variam de acordo com a quantidade escolhida.

A cor da impressão e logomarca deverão ser as mesmas para o total do produto escolhido, caso queira adicionar mais de uma Logomarca ou Cor na Impressão, será necessário novo orçamento para adição desta nova Logomarca/Cor.

Nossos produtos são destinados para eventos, feiras, presentear colaboradores ou clientes na divulgação de vossa marca, não aconselhamos a revenda dos mesmos. Caso queira fechar o pedido, por gentileza no encaminhe via e-mail:

1 - Dados completos de faturamento e endereço de entrega;

2 - Logomarca VETORIZADA em um dos formatos: Corel Draw, Adobe Illustrator, EPS ou PDF para elaboração da amostra virtual para sua aprovação antes de rodarmos o pedido. Caso não possua nos formatos mencionados envie-nos no formato que possui para analisarmos.

3- Código do produto escolhido, cor ou outras especificações do brinde desejado.

EMPRESAS NOVAS: Para empresas com inscrição no CNPJ inferior a 1 ano será cobrado o pagamento total à vista no ato do fechamento do pedido.

EMPRESAS COM PROTESTOS: Para empresas com restrição no CNPJ será cobrado o pagamento a vista no ato da confirmação do pedido.

Não atendemos pedidos de LICITAÇÃO OU EMPENHO FATURADO.

PERSONALIZAÇÃO: Considerar método e quantidade de cores estipulados no campo de "gravação". Sendo que todo Logotipo está sujeito a análise prévio de quantidades de cores ou tamanho, podendo haver alterações de valores caso esteja divergente do orçamento enviado. AS CORES DAS GRAVAÇÕES APLICADAS NAS FOTOS SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS.

TABELA PANTONE: Não nos responsabilizamos por cores de impressão sem a informação de Pantone das marcas a serem impressas. Portanto caso haja tonalidade específica nas regras de uso do logotipo da empresa, o cliente terá total responsabilidade em fornecer as informações necessárias para a gravação.

*As imagens são meramente ilustrativas. CONSIDERAÇÕES FINAIS: A empresa Iniciativa Brindes Ltda não se responsabiliza pela não leitura das OBSERVAÇÕES ACIMA.



ERAGON COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI

TCESP – TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO

Razão Social: ERAGON COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI

CNPJ:35.380.582/0001-63 Cidade: São Paulo End.: Rua Joao Protezek 445/447 CEP: 04652-218

Telefone: (11) 55631653 E-mail: sergio@eragoninformatica.com.br / administrativo@eragoninformatica.com.br

Dados Banco do Brasil: Agência 3572-6 – Conta Corrente 29133-1 Titular: Marisa do Amaral Cidade agência bancária: São Paulo

Inscrição Estadual: 128.041.281.110

Inscrição Municipal: 6.443.507-5

PROPOSTA

ITEM	MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Mousepad; Base de PVC antiderrapante; Superfície de filme de polietileno; Medindo de 18x18cm até 23x23cm; Espessura de 0,2cm a 0,4cm; Cor predominante: preto, cinza escuro ou azul escuro.	LABORPACK	UNIDADE	120	R\$ 9,00	R\$1.080,00
VALOR TOTAL						R\$1.080,00

Prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias;

Pagamento: 30 (trinta) dias;

Prazo para entrega: 30 (trinta) dias;

Frete CIF.

São Paulo, 08 de abril de 2024.

ERAGON COMERCIO E
SERVICOS DE
INFORMATICA E
PAPEL:35380582000163

Assinado de forma digital por
ERAGON COMERCIO E SERVICOS
DE INFORMATICA E
PAPEL:35380582000163
Dados: 2024.05.08 18:25:52
-03'00'

Marisa do Amaral

CNPJ 35.380.582/0001-63

RUA JOAO PROTEZEK 445 –CUPECE

SÃO PAULO SP CEP 04652-218

TEL. (11) 5563-1653

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

SEI 0008252/2024-62

Mousepad

Item	Quant.	Unidade de Fornecimento		BEC-SP		Compras.gov	Material	INICIATIVA BRINDES		A.C. DE ALMEIDA		ERAGON INFORMÁTICA		Média dos Valores Orçados (arred. 2 casas decimais)		Melhor Proposta		
		Descr	Cód	Item Sifísico	Nat. Despesa	CATMAT		Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Empresa
01	120	Unidade	1	3263495	33903060	435465	Mousepad Base de PVC antiderrapante; Superfície de filme de polietileno; Medindo de 18x18cm até 23x23cm; Espessura de 0,2cm a 0,4cm; Cor predominante: preto, cinza escuro ou azul escuro.	14,94	1.792,80	8,40	1.008,00	9,00	1.080,00	10,78	1.293,60	8,40	1.008,00	A.C. DE ALMEIDA
								R\$1.792,80		R\$1.008,00		R\$1.080,00		R\$1.293,60		R\$1.008,00		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 44.658.678/0001-31
Razão Social: A.C. DE ALMEIDA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: FCA TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/09/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	24/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/10/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	10/10/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 13/05/2024 13:26

CPF: 312.XXX.XXX-60 Nome: ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA FRANCA

Ass: _____

1 de 1



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 13/05/2024, às 13h28, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 44.658.678/0001-31 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 13/05/2024, às 13h28.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **5852b07b-69e4-4187-a585-fe1ee886c5e9**
ou acesse utilizando o QR Code





Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

13:29:28

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

44658678000131

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 13 de maio de 2024 às 13:29

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

44.658.678/0001-31 - A.C DE ALMEIDA INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA

Foram encontradas as seguintes sanções:

6(seis) Multas

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Exportar para Excel

Sanções Restritivas

Multas

Advertências

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Período de Sanção	Data Início	Data Término	Abrangência da Penalidade
------------	-------	------------------	--------	--------------------	----------------	-------------------	----------	----------------	-------------------	-------------	--------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 44.658.678/0001-31****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 13/05/2024 às 13:29:54**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 299B88D2.BE0C0FD9.A75B8B76.7004520E**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

```
PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC24-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) -SERPRO
DATA: 13/05/2024 HORA: 13:32:35 USUARIO: ANDRE FRANCA
UGE RESPONSAVEL:
080319 - DIR.ENS.-REG.LIMEIRA DATA: 25/02/2022
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 25/02/2022
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 11/12/2023
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 44658678/0001-31
RAZAO SOCIAL:
A.C DE ALMEIDA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
PORTE DA EMPRESA: 2 - ME
BEC: S - SIM
*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****
PF3=SAI PF12=RETORNA
ONLINE 1,1
```

```
PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2024-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 13/05/2024 AS 13:33 USUARIO : ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 44658678000131
NOME : A. C. ALMEIDA INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA
ENDereco : RUA JORNALISTA DOUTOR J?LIO MESQUITA, 174 - S
JARDIM PARQUE N
MUNICIPIO : LIMEIRA
CODIGO DO MUNICIPIO : 00417
UF : SP
CEP : 13481367
IDENTIFICADOR SIAFI :
INFORMACAO CADIN :
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2024-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 13/05/2024 AS 13:33 USUARIO: ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 44658678-0001/31 - A. C. ALMEIDA INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA
=====> DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 03984 000260967
(FIM)
ONLINE 1,1
```



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.658.678/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A.C. DE ALMEIDA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FCA TECNOLOGIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.40-0-00 - Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Dispensada *) 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Dispensada *) 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *) 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Dispensada *) 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JORNALISTA DOUTOR JULIO MESQUITA	NÚMERO 174	COMPLEMENTO LETRA 3
--	---------------	------------------------

CEP 13.481-367	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARQUE NOVO MUNDO	MUNICÍPIO LIMEIRA	UF SP
-------------------	---	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AC.ALMEIDATEC@GMAIL.COM	TELEFONE (19) 9978-3528
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/05/2024 às 13:59:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Informação DM-1

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Tratam os autos da proposta de aquisição de Mousepad, objeto originalmente solicitado no Processo SEI (0002580/2024-55), por meio do Despacho GDM (0921483) e especificado no Termo de Referência (0917549). Conforme Informação DM-1 (0953533), pelos motivos nela expostos, este item ficou para ser adquirido em apartado.

Para tal, foi realizada a consulta ao mercado com 14 (quatorze) fornecedores (enquadrados em ME, EPP e DEMAIS), relacionados no DOC SEI nº. (0974067), selecionados por indicação da DTEC-3 (0974074), por já terem auxiliado este Tribunal na formação de preços de demandas semelhantes, além daqueles escolhidos objetivamente com base em consulta ao SIGEO, resultando no recebimento de 03 (três) propostas comerciais (0974075), a saber:

· Iniciativa Brindes - c/ Thaynara - Fone: (11) 5821-7425;

· A.C. de Almeida - c/ Antônio Carlos - Fone: (19) 3400-7105;

· Eragon Informática - c/ Bianca - Fone: (11) 5563-1653.

Estes orçamentos foram reunidos no Quadro Comparativo de Preços (0974076), sugerindo que a melhor proposta é a apresentada pela empresa **A.C. de Almeida Informática e Tecnologia Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **44.658.678/0001-31**, com validade até **24/07/2024**, no valor total de **R\$ 1.008,00 (mil e oito reais)**.

Para respaldar a contratação foram juntados os documentos relativos à regularidade fiscal desta proponente (0974078), além de informações cadastrais, destacando o enquadramento em "ME" (0974079).

Para as considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA FRANÇA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 14/05/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0974082** e o código CRC **6DB55448**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0008252/2024-62

SP - CEP 01016-000

SEI nº 0974082

Despacho DM-1

Objeto: aquisição de Mousepad (item remanescente do SEI 0002580/2024-55);

Assunto: conclusão da prospecção de mercado para aquisição por dispensa de licitação

Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto

Segue informação DM-1 com a pesquisa de preços para a aquisição de Mousepad, item remanescente do SEI 0002580/2024-55.

Às considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 14/05/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0974246** e o código CRC **7015175F**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0008252/2024-62

SEI nº 0974246

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0008252/2024-62.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de *Mousepad* (item remanescente do SEI 0002580/2024-55)

ASSUNTO: Autorização de Despesa.

Senhor Diretor Técnico do D.G.A.,

Tratam os autos da proposta de aquisição d e *mousepad*, conforme despacho (0974063) da Divisão de Tecnologia (DTEC-3), em que se informa a necessidade da aquisição em razão do baixo estoque desse item.

Importante ressaltar que a aquisição desse item foi inicialmente tratada do SEI 0002580/2024-55, porém, conforme informado no despacho 0953533, a DTEC-3 resolveu adquirir o item separadamente, pois os modelos ofertados não foram aprovados pela área técnica.

Com base no **Documento de Formalização de Demanda** (0974046), **Termo de Referência** (0974059) e **Estudo Técnico Preliminar** (0974059), a **Seção de Compras DM-1**, no cumprimento de suas atribuições, procedeu à pesquisa de preço no segmento de mercado (0974075) e obteve as propostas comerciais consolidadas no Quadro Comparativo de Preços encartado a este processo (0974076).

A proposta comercial válida de menor preço para o referido item foi apresentada pela empresa **A.C. de Almeida Informática e**

Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ nº **44.658.678/0001-31**, com validade até **24/07/2024**, no valor total de **R\$ 1.008,00 (mil e oito reais)**, valor que permite a dispensa de licitação nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/21.

A empresa se encontra devidamente cadastrada e, na data da pesquisa, não possui impedimentos à contratação pretendia (0974078).

Em razão do exposto, submeto o presente à elevada consideração de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, autorizar a despesa com a empresa acima nominada por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, assim como dispensar a análise jurídica, considerando o baixo valor, entrega única e baixa complexidade da contratação, conforme delegado pelo Ato GP nº 13/2023 e pela Resolução TCESP nº 21/2023.

Antes, porém à DCF para a reserva de recursos no valor total de R\$ 1.008,00 (mil e oito reais).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 21/05/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0974889** e o código CRC **B4B11A03**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0008252/2024-62

SEI nº 0974889

Despacho GDCF

EMPRESA: A.C. de Almeida Informática e Tecnologia Ltda.

OBJETO: Aquisição de Mousepad (item remanescente do SEI (0002580/2024-55))

ASSUNTO: Reserva de Recursos

Dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/21.

À D.C.F.-1 para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.30.60**, no valor de **R\$ 1.008,00 (mil e oito reais)**, tendo por finalidade atender à despesa referente à **aquisição supracitada**, conforme quadro comparativo de preços (0974076), despacho **GDM (0974889)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 22/05/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0977674** e o código CRC **A9EFBBE4**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00353

Unidade Gestora	020101								
Gestão	00001			Processo	S8252/24				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	22MAI2024	PTRes	020103	Unidade Orçamentária	02001				
Programa Trabalho	01032020048210000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339030	Valor	1.008,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>05</td><td>1.008,00</td></tr></table>						Mês	Valor	05	1.008,00
Mês	Valor								
05	1.008,00								
Observação									
60 - RESERVA DE RECURSOS PARA AQUISICAO DE MOUSEPAD - SEI 0008252/2024-62									
Usuário	KOUJIRO SUMIYA - 020001								
Consultado Em	22/05/2024	Horário	15:03						

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2024NR00353** (0978600) conforme despacho **GDCF** (0977674) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **KOUJIRO SUMIYA**, **Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 22/05/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS**, **Chefe Técnico da Fiscalização**, em 23/05/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0978601** e o código CRC **D7CA5B4C**.

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI nº 0008252/2024-62

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Aquisição de *Mousepads*

EM EXAME: Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor - artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21

Visto.

Cuidam os autos da proposta de aquisição, em caráter de urgência, de *mousepads* remanescentes do Processo SEI n.º 0002580/2024-55, conforme informações prestadas pela Diretoria de Materiais no documento 0974889.

Consoante relato do setor no mencionado Processo SEI n.º 0002580/2024-55 referida contratação reveste-se de caráter emergencial em virtude do insucesso no último certame realizado e ao baixo estoque dos bens, que pode comprometer o desenvolvimentos de atividades na Casa. Assim, confeccionou o Documento de Formalização da Demanda (DFD)¹ (0974046), o Termo de Referência (TR) (0974051) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) (0974059), contendo o detalhamento dos requisitos da contratação, critério de escolha do fornecedor, modelo de execução do contrato, condições de recebimento,

dentre outros.

No uso de suas atribuições, a Diretoria de Materiais procedeu à pesquisa de preço no segmento de mercado (0974067), demonstrando a preservação do quantitativo razoável de cotações (Quadro Comparativo - 0974076) e constando que o preço referencial obtido para a corrente aquisição é de **R\$ 1.008,00 (um mil oito reais)**; valor que possibilita a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (LLCA)².

Nesse sentido, interessa lembrar que, nos termos do artigo 72, da LLCA, além da instrução acima mencionada, as contratações diretas devem ter:

Artigo 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange à razão da escolha das empresas, foi o do menor preço ofertado.

Também foram verificadas as condições de habilitação da ofertante escolhida (0974078).

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF) efetuou a reserva de recursos 2024NR00353 (0978600) e informou que a despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com incisos I e II, § 1º, artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (0977674).

No mais, para o caso em exame, considerando as informações contidas no DFD, TR e ETP, as quais indicam que o serviço proposto possui baixa complexidade, a análise jurídica fica dispensada, com fulcro no artigo 3º, inciso VIII e no artigo 16, parágrafo único, da Resolução TCE-SP nº 21/2023³.

Em suma, instruem os presentes autos:

INSTRUÇÃO PROCESSUAL		DOCUMENTO SEI
1	Documento de Formalização da Demanda (DFD) - art. 72, I, da LLCA	0974046
2	Estudo Técnico Preliminar (ETP) - art. 18, §1º e §2º c/c art. 72, I, da LLCA e arts. 16 e 17, da Res. 21/23;	0974059
3	Termo de Referência (TR) - art. 6º, XXIII c/c artigo 72, I, da LLCA e art. 18, da Res. 21/23;	0974051
4	Razão da escolha do contratado - art. 72, VI, da LLCA;	Razões elencadas no DFD, ETP e TR
5	Pesquisa de preço - art. 72, II e VII c/c art. 23, IV, da LLCA	0974075
6	Proposta comercial	0974075 - pág. 3

7	Compatibilidade da previsão de recursos orçamentários – art. 72, IV, da LLCA e emissão da reserva de recursos;	0977674 e 0978600
8	Certidões de regularidade	0974078
9	Minuta de contrato	Não se aplica
10	Análise jurídica da contratação – art. 53,"caput" e §4º da LLCA	Dispensada

Ante o exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII, da Resolução TCE-SP nº 21/2023 e artigo 1º, inciso II, do Ato GP nº 13/2023⁴, com respaldo no artigo 75, inciso II, da LLCA, autorizo a despesa total de **R\$ 1.008,00 (um mil oito reais)** para a aquisição em epígrafe.

À **DCF** para providenciar a emissão da nota de empenho a favor da empresa **A.C. de Almeida Informática e Tecnologia Ltda.**, CNPJ nº 44.658.678/0001-31, no valor acima autorizado.

Após, à **Diretoria de Materiais** para prosseguimento, ressaltando quanto ao cumprimento do disposto no artigo 72, parágrafo único, da LLCA⁵.

[1] EMBORA REFERIDA CONTRATAÇÃO NÃO ESTEJA PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), SALUTAR DIZER QUE NO EXERCÍCIO ANTERIOR AINDA VIGORAVA O REGIME DE TRANSIÇÃO ENTRE OS REGIMES DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993 E Nº 14.133/2023 E NÃO FOI ELABORADO PCA NO ÂMBITO DESTA TRIBUNAL PARA 2024; FATO QUE NÃO AFRONTA A LEGISLAÇÃO REGENTE, POIS O ARTIGO ÚNICO DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA DO DECRETO ESTADUAL Nº 67.689/2023 TORNOU FACULTATIVA A ELABORAÇÃO DE PCA ATÉ 2023, DEVENDO SER OBRIGATÓRIO A PARTIR DESTA ANO, PARA O SUBSEQUENTE. INTERNAMENTE, A MATÉRIA FOI REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO TCE-SP Nº 10/2023.

[2] ARTIGO 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

(...)

II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS;

* O DECRETO FEDERAL Nº 11.871/2023 ATUALIZOU O RESPECTIVO VALOR PARA R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

[3] ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA,

ARTIGO 16. (...)

PARÁGRAFO ÚNICO. O ETP PODERÁ SER DISPENSADO, A CRITÉRIO DO DGA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 74 E 75 DA LLCA, DESDE QUE OS RESPECTIVOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO DISPOSITIVO LEGAL POR ÚLTIMO CITADO.

[4] RESOLUÇÃO TCE-SP Nº 21/2023:

ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;

ATO GP Nº 13/2023:

ARTIGO 1º. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

(...)

II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;

[5] ARTIGO 72. (...)

PARÁGRAFO ÚNICO. O ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA OU O EXTRATO DECORRENTE DO CONTRATO DEVERÁ SER DIVULGADO E MANTIDO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO EM SÍLIO ELETRÔNICO OFICIAL.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 24/05/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0979074** e o código CRC **7533F687**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0008252/2024-62

SEI nº 0979074

Despacho GDCF

EMPRESA: A.C. de Almeida Informática e Tecnologia Ltda.

OBJETO: Aquisição de Mousepad (item remanescente do SEI (0002580/2024-55))

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0979074), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada, de acordo com a Nota de Reserva Nº **2024NR00353 (0978600)**, no valor de **R\$ 1.008,00 (mil e oito reais)**.

Após, à **D.M.**, para prosseguimento, concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 24/05/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0979924** e o código CRC **AD0BCC38**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0008252/2024-62

SEI nº 0979924



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE00716

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	27MAI2024		

CNPJ/CPF/UG	44658678000131 - A. C. ALMEIDA INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LT		
Credor	A. C. ALMEIDA INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LT		
Endereço	RUA JORNALISTA DOUTOR J?LIO MESQUITA, 174 - S JARDIM PARQUE N		
Cidade	LIMEIRA	UF	SP
		CEP	13481-367

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903060	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S8252/24	Acordo					
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/2021				
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO				
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00232	Nº OC			

Valor do Empenho R\$	1.008,00 (um mil e oito reais)
----------------------	--------------------------------

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>05</td><td>1.008,00</td></tr></table>	Mês	Valor	05	1.008,00
Mês	Valor				
05	1.008,00				

Sequência	001	Item	00326349-5	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000120,000	Valor Unitário	8,40	Preço Total	1.008,00

Descrição	
PAD MOUSE, PARA MANUSEIO DO MOUSE, BASE DE DE PVC ANTI-DERRAPANTE, BORRACHA, SUPERFICIE DE DE FILME DE POLIETILENO, SEM LOGOTIPO, NA COR PRETA, MEDINDO ME DINDO (18X23)CM, ESPESSURA DE 0,4 CM	



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	1.008,00
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	27MAI2024

RENATO MARTINS COSTA
23695404868

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001
--------------------------	----------------------------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho
2024NE00716 (0980528) conforme despacho **GDCF**
(0979924) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **GDM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 27/05/2024, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 27/05/2024, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0980529** e o código CRC **2CD54CE5**.

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0008252/2024-62.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de *Mousepad* (item remanescente do SEI 0002580/2024-55)

ASSUNTO: Emissão Autorização de Compras.

Senhor Chefe Técnico do DM-1,

Tratam os autos da proposta de aquisição d e *mousepad*, conforme despacho (0974063) da Divisão de Tecnologia (DTEC-3), em que se informa a necessidade da aquisição em razão do baixo estoque desse item.

Obtida a necessária autorização de despesa (0979074) e emitido o prévio empenho **2024NE00716** (0980528) no valor de **R \$ 1.008,00 (um mil oito reais)** em favor da empresa **A.C. de Almeida Informática e Tecnologia Ltda.**, CNPJ nº 44.658.678/0001-31, encaminho-lhe os autos para verificação da juntada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa e, não registrando impedimento, emissão da Autorização de Compras, retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 27/05/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código



verificador **0980626** e o código CRC **9661F967**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0008252/2024-62

SEI nº 0980626

Despacho DGA-1

Anotações da dispensa feitas em sistema próprio de controle. Cadastro no Sistema Audesp dispensável, conforme Comunicado SDG nº 40/2018 (Valor inferior a 250 UFESPs).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MANSUR FRÓES ALMEIDA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 27/05/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0980663** e o código CRC **80FA57BD**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0008252/2024-62

SEI nº 0980663



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 44.658.678/0001-31
Razão Social: A.C. DE ALMEIDA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: FCA TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/09/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	12/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/10/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	10/10/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 28/05/2024 09:09

CPF: 312.XXX.XXX-60 Nome: ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA FRANCA

Ass: _____

1 de 1



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 28/05/2024, às 09h00, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 44.658.678/0001-31 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 28/05/2024, às 09h00.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **e0b54741-365a-4ea9-8a36-137ad5dedee7**
ou acesse utilizando o QR Code





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

8:58:53

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

44658678000131

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 28 de maio de 2024 às 08:58

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

44.658.678/0001-31 - A.C DE ALMEIDA INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA

Foram encontradas as seguintes sanções:

6(seis) Multas

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Exportar para Excel

Sanções Restritivas

Multas

Advertências

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Período de Sanção	Data Início	Data Término	Abrangência da Penalidade
------------	-------	------------------	--------	--------------------	----------------	-------------------	----------	----------------	-------------------	-------------	--------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 44.658.678/0001-31****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 28/05/2024 às 08:59:44**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: F2ACB047.FA5FDBBB.53404F46.C2562002**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

```
PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC24-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) -SERPRO
DATA: 13/05/2024 HORA: 13:32:35 USUARIO: ANDRE FRANCA
UGE RESPONSAVEL:
080319 - DIR.ENS.-REG.LIMEIRA DATA: 25/02/2022
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 25/02/2022
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 11/12/2023
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 44658678/0001-31
RAZAO SOCIAL:
A.C DE ALMEIDA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
PORTE DA EMPRESA: 2 - ME
BEC: S - SIM
*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****
PF3=SAI PF12=RETORNA
ONLINE 1,1
```

```
PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2024-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 13/05/2024 AS 13:33 USUARIO : ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 44658678000131
NOME : A. C. ALMEIDA INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA
ENDereco : RUA JORNALISTA DOUTOR J?LIO MESQUITA, 174 - S
JARDIM PARQUE N
MUNICIPIO : LIMEIRA
CODIGO DO MUNICIPIO : 00417
UF : SP
CEP : 13481367
IDENTIFICADOR SIAFI :
INFORMACAO CADIN :
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2024-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 13/05/2024 AS 13:33 USUARIO: ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 44658678-0001/31 - A. C. ALMEIDA INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA
=====> DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 03984 000260967
(FIM)
ONLINE 1,1
```

Autorização de Compras DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 017/2024

À

A.C. de Almeida Informática e Tecnologia LTDA

CNPJ: 44.658.678/0001-31

Rua Dr. Jornalista Júlio de Mesquita, 174 - Pq Novo Mundo -
Limeira -SP - CEP: 13481-36

A/C Antônio Carlos – Fone: (19) 99978-3528/3400-
7105; ac.almeidatec@gmail.com

Conforme os documentos que integram o **0008252/2024-62** deverá essa empresa fornecer o(s) material(is), rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, com a Lista de Materiais e com a proposta comercial apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023.

2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2024NE00716 emitida em 27/05/2024.

3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitido **DANFE** de acordo com a descrição. **Atenção:** os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.

- 4) **LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, em São Paulo - SP, CEP: 01021-000.
- 5) **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser agendadas previamente com a Seção de Almoxarifado, por meio do endereço eletrônico dm3@tce.sp.gov.br, sob pena de recusa de recebimento.
- 6) **HORÁRIO DE RECEBIMENTO:** das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Observação: Os locais de carga e descarga deste Tribunal encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744.
- 7) **PRAZO DE ENTREGA:** até 20 (vinte) dias, contados a partir do aceite da CONTRATADA.
- 8) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.
- 9) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.
- 10) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.
- 11) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
----------	-------	------------	---------------	----------------	-------------

		Fornecimento		Unitário	Total
01	120	Unidade	Mousepad Base de PVC antiderrapante; Superfície de filme de polietileno; Medindo de 18x18cm até 23x23cm; Espessura de 0,2cm a 0,4cm; Cor predominante: preto, cinza escuro ou azul escuro, conforme termo de referencia.	R\$ 8,40	R\$ 1.008,00
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):					R\$ 1.008,00

Hum mil e oito reais.

Assinado digitalmente

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de

atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I - Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Seção II - Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único - Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- I** – por 2 (dois) meses: inciso IV;
- II** – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;
- III** – por 1 (um) ano: inciso II;
- IV** – por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento

da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Artigo 17 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

- I** - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- II** - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 18 - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido

à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na

LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato

punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Auditor-Substituto de Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 03/06/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea

"b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0981034** e o código CRC **758AA98B**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0008252/2024-62

SEI nº 0981034

Despacho DM-1

Objeto: **aquisição de Mousepad** (item remanescente do SEI 0002580/2024-55);

Assunto: **verificação da autorização de serviços.**

Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto,

Conforme Despacho GDM (0980626), seguem Autorizações de Compras nº 017/2024 (0981034) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Seguem certidões atualizadas (0981001).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 28/05/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0981440** e o código CRC **917DAA2F**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0008252/2024-62

SEI nº 0981440

Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Ciente da emissão da Autorização de Compras nº 017/2024 (0981034), encaminho-lhe os autos para disponibilização daquela no bloco de assinaturas do Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 03/06/2024, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0983229** e o código CRC **F795B12E**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0008252/2024-62

SEI nº 0983229

Despacho DM-1

Objeto: **aquisição de Mousepad** (item remanescente do SEI 0002580/2024-55)

Assunto: **disponibilização** da autorização de compras em **bloco de assinatura**.

Senhor Diretor de Materiais - Substituto,

Conforme despacho GDM (0983229), segue Autorização de Compras nº 017/2024 (0981034) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 03/06/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0983799** e o código CRC **4A82B6CC**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0008252/2024-62

SEI nº 0983799